



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3186/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de destinação de imóvel público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Centenário do Sul, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso do Imóvel Registrado sob a Matrícula 6627, Escritura Pública de Compra e Venda registrado no Livro 39, Fls. 091, Lote 02 da Quadra 96, localizada a Rua Londrina, 525, nesta cidade, então destinado ao funcionamento do Centro Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança, condição estabelecida pela Lei Municipal n.º 2042/2006.

Art. 2º O imóvel descrito na presente Lei passará a ser utilizado pela Administração de forma a acomodar Secretarias, Departamentos ou qualquer outra instalação pública que melhor atender ao interesse público, sem dar uma destinação específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centenário do Sul/PR, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2809 Em 07/07/2023

da Pagina Nº 76

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 07 / 07 / 2023

Lilian Krustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3186/2023

Lei Municipal nº3186/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de destinação de imóvel público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Centenário do Sul, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso do Imóvel Registrado sob a Matrícula 6627, Escritura Pública de Compra e Venda registrado no Livro 39, Fls. 091, Lote 02 da Quadra 96, localizada a Rua Londrina, 525, nesta cidade, então destinado ao **funcionamento do Centro Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança, condição estabelecida** pela Lei Municipal n.º 2042/2006.

Art. 2º O imóvel descrito na presente Lei passará a ser utilizado pela Administração de forma a acomodar Secretarias, Departamentos ou qualquer outra instalação pública que melhor atender ao interesse público, sem dar uma destinação específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centenário do Sul/PR, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92CD5112

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2023. Edição 2809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>